****

**ESTADO DE RONDONIA**

**PODER LEGISLATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D’OESTE**

LEI Nº 263/2006

“

“Delimita e denomina Bairro Nova Esperança, no Município de São Felipe D’Oeste e dá outras providências”.

 O Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste Rondônia, Estado de Rondônia, VOLMIR MATT**,** no uso das suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte:

**L E I**

 Artigo 1.° - Fica criado um Bairro no Centro Urbano de São Felipe D’Oeste, com a seguinte Limitação:

1. Partindo do entroncamento da Avenida Tancredo Neves com a Rua Ronaldo Aragão, seguindo por aquela, pelo lado esquerdo, no sentido Centro-Parecis até o limite do perímetro urbano.
2. Partindo do entroncamento da Rua Ronaldo Aragão, com a Av. Tancredo Neves, seguindo por aquela, pelo lado direito, sentido centro Bairro, até o limite do Perímetro Urbano.

Art. 2º - O bairro descrito no art. 1º, desta Lei, é composto de 11 (quadras) e as demais quadras que forem criadas no raio de abrangência do mesmo, recebendo numeração seqüencial de 01 a 11 e assim sucessivamente.

Art. 3º - O bairro criado e descrito nos artigos anteriores, será denominado de Bairro Nova Esperança e terá lançada como data de comemoração do seu aniversário, como 12 de outubro de 2006.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a regulamentação da presente Lei através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

VOLMIR MATT

Prefeito Municipal